



PORTARIA Nº 065/2015

A Subcorregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, no exercício da Corregedoria-Geral, Procuradora de Justiça Gilcely Evangelista de Araújo Souza, no uso das atribuições conferidas pelo art. 27, XII, da LCE/AC nº 291/2014 e art. 3º da Resolução Nº 002/2003, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem no **Plantão Ministerial da Capital e interior**, no mês de **JULHO de 2015**, nos dias especificados:

| DATA | DIA DA SEMANA | PROMOTOR DE JUSTIÇA |
|------|---------------|-------------------------------------|
| 04 | SÁBADO | Rogério Voltolini Muñoz |
| 05 | DOMINGO | Joana D´arc Dias Martins |
| 11 | SÁBADO | Nicole Gonzalez Colombo Arnoldi |
| 12 | DOMINGO | Siberman Madeira de Holanda Filho |
| 18 | SÁBADO | Felisberto Fernandes da Silva Filho |
| 19 | DOMINGO | Celso Jerônimo de Souza |
| 25 | SÁBADO | Dayan Moreira Albuquerque |
| 26 | DOMINGO | Mariano Jeorge de Sousa Melo |

Art. 2º - Designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem no **Plantão Ministerial das Promotorias do Interior** no mês de **JULHO de 2015**, nos dias especificados:

| DATAS | PROMOTOR DE JUSTIÇA | PROMOTORIAS |
|----------------|----------------------------------|---------------------------------------|
| 4, 5, 18, 19 | Rodrigo Fontoura de Carvalho | Plácido de Castro e Acrelândia |
| 11, 12, 25, 26 | Teotônio Rodrigues Soares Júnior | |
| 11, 12, 18, 19 | Eliane Misae Kinoshita | Senador Guiomard e Capixaba |
| 4, 5, 25, 26 | Walter Teixeira Filho | |
| 11, 12, 25, 26 | Luis Henrique Correa Rolim | Tarauacá e Feijó |
| 4, 5, 18, 19 | Fernando Régis Cembranel | |



| | | |
|---|--|--|
| 18, 19 | Maria Fátima Ribeiro Teixeira | Brasília, Epitaciolândia, Xapuri e Assis Brasil |
| 11, 12, 25, 26 | Diana Soraia Tabalipa Pimentel | |
| 3, 4, 5 (dia 03/feriado em Brasília) | Bernardo Fiterman Albano | |
| 4, 5, 11, 12, 18, 19 | Patrícia Paula dos Santos | Sena Madureira e Manoel Urbano |
| 25, 26 | Vanessa de Macedo Muniz | |
| 4, 5 | Washington Nilton Medeiros Moreira | Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima |
| 11, 12 | Alekine Lopes dos Santos | |
| 18, 19 | Leonardo Honorato dos Santos | |
| 25, 26 | Iverson Rodrigo Monteiro Cerqueira Bueno | |

Art. 3º - Os Promotores plantonistas especificados no art. 1º respondem, também, pelas ocorrências nos municípios de **Bujari** e **Porto Acre**.

Art. 4º - O Promotor plantonista do núcleo **Sena Madureira/Manoel Urbano** responde, também, pelas ocorrências no município de **Santa Rosa do Purus**.

Art. 5º - O Promotor plantonista do núcleo **Tarauacá/Feijó** responde, também, pelas ocorrências no município de **Jordão**.

Art. 6º - O Promotor plantonista do núcleo **Cruzeiro do Sul/Mâncio Lima** responde, também, pelas ocorrências nos municípios de **Marechal Thaumaturgo**, **Porto Walter** e **Rodrigues Alves**.

Art. 7º - Nos casos em que o Promotor de Justiça não puder responder pelos plantões para os quais foi designado em razão da concessão de férias, licenças ou qualquer outro afastamento devidamente autorizado pela Administração Superior, o Membro designado para substituí-lo ficará responsável, também, pelos plantões.

Art. 8º - Na Capital o plantão funcionará no período compreendido entre 8h até às 18h, nas dependências da Sede do Ministério Público em regime de plantão efetivo e em regime de sobreaviso entre as 18 horas até as 8 horas do dia seguinte.

Parágrafo Único – Nas Promotorias do interior o plantão iniciará às 18 horas do dia anterior e funcionará até às 08h do dia seguinte.



Art. 9º - Nos plantões para os quais forem designados, os membros do Ministério Público deverão permanecer no município da sede de sua lotação.

Art. 10º - Ao Promotor de Justiça plantonista incumbe o dever de, no início do plantão, comunicar-se com o Coordenador e servidores acerca da normalidade do serviço, informando os telefones e locais onde deve ser encontrado.

Art. 11º - O Promotor de Justiça plantonista responde, também, pelas ocorrências objeto do plantão que venham a surgir a partir das 18h até o início do plantão ou expediente seguinte.

Art. 12º - Os servidores de apoio serão escalados pela Diretoria de Administração, na forma do art. 10, § 2º, da Resolução nº 027/2012, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-AC, 22 de junho de 2015.

**Gilcely Evangelista de Araújo Souza
Subcorregedora-Geral, no exercício da
Corregedoria-Geral**